



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 158/2023

Reconhece o “*Wheeling*” e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda, a prática do “*Wheeling*” também conhecido como “Grau”, bem como outras práticas que se assemelham às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos da Lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade “*Wheeling*” na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado “grau”, nas quais força de equilíbrio são exigidas ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei somente poderá ser praticada no Município de Volta Redonda em locais apropriados e devidamente licenciados, bem como para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no *caput* deste artigo, espaços públicos e privados, observada a autorização pelo órgão municipal competente, e a legislação municipal vigente.

§ 2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicletas, nos termos do Art. 1º desta Lei.

§ 3º A via destinada à prática do esporte deverá ser com pavimento asfáltico, respeitando as medidas mínimas necessárias exigidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

§ 4º Local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para as modalidades esportivas semelhantes.

§ 5º Comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

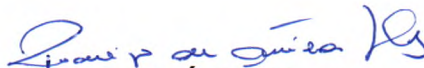
PROJETO DE LEI Nº 158/2023

Art. 3º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço público destinado aos eventos, deverão comprovar Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), comprovadamente em dia. Além da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança necessários à prática do esporte, conforme regulados pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM e Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 22 de agosto de 2023.


Rodrigo de Ávila Mendes
Vereador

Prot. 2547/23
KFL



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 158/2023

JUSTIFICATIVA: O exercício da função essencial do Vereador em fazer Leis, incumbe ao Vereador não somente a análise dos projetos apresentados pelo Poder Executivo, mas também dá ao legislador a autorização para elaborar e apresentar projetos de sua ideia, fruto do estudo e análise das necessidades do Município e das melhores formas de atendê-las.

Nesta intenção, o Vereador Rodrigo de Ávila Mendes, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem como objetivo permitir aos munícipes a oportunidade de praticar um esporte que surgiu há pouco tempo e tem ganhado espaço entre os jovens.

“*Wheeling*”, assim como o surf e o skate, é um esporte avaliado pelas notas dadas aos competidores em suas manobras, premiando-se a destreza e trato do equipamento de manobra e a força e habilidade que mostra o manobrista. Consiste em realizar manobras pelos praticantes, onde apenas uma roda do veículo se mantém no chão. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 70, ficando popular nos anos 90 com motociclistas empinando a moto controlando com o freio traseiro fazendo exhibições de suas habilidades. No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistando públicos e foi recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, o esporte merece atenção e estímulo do Poder Público e passou a ser modalidade disputada em Campeonatos Brasileiros desde 2013.

Atualmente, a maioria dos pilotos vai para outros países da América do Norte e Europa. Muitos pilotos brasileiros têm tentado a sorte na Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça.

O presente Projeto de Lei visa atender a um pedido de centenas de esportistas adeptos às manobras da Cidade de Volta Redonda: *“Todo esporte necessita de local adequado para sua prática. Atualmente existem espaços para os mais variados tipos de esportes e os praticantes do “wheeling”, não disponibilizam de um local seguro e apropriado a essa finalidade.*

Nosso pedido é pertinente pelo motivo que temos consciência que fazer tais manobras em vias públicas, em local não específico a esse fim, incorre em infração gravíssima. Sendo assim, buscamos o direito do reconhecimento do esporte com local adequado destinado às manobras. ”

Nestes termos, pedimos pela aprovação do Presente Projeto de Lei, para posterior sanção do Poder Executivo.